LEI Nº 1994 DE 13 DE ABRIL DE 1992

Referenda assinatura de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado, em todas as suas cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, objetivando comemorações ao BI CENTENÁRIO DA EXECUÇÃO DO MÁRTIR DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA, cuja cópia faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de Abril de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária